PROCESSO PBS-PRC-2025/10997
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Nº SGC 25.510.000001.2026
Nº CGE Nº 26-00018-0
CONTRATO Nº 0036/2026

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL - HRG - EDITAL Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA MAISMED SAUDE LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MAISMED SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.032.772/0001-18, com endereço na Rua Geraldo Barbosa Do Amaral, nº 75, CXPST 216 Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP: 58.056-130, e endereço eletrônico amandahqcm@gmail.com e maismedsaude.pb@gmail.com, através de seu representante legal*, JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA* (CPF n.º 468.181.704-04), neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/03598 e PBS-PRC-2025/10997,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL - HRG - EDITAL Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para Plantões Presenciais, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. Plantões de 12 horas/mês/ 01 (um) Médico Especialista em Cirurgia Geral, com CRMPB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período das 07:00 as 19:00 (diurno) ou 19:00 as07:00 (noturno), inclusive feriados, em regime presencial, de forma a atender todas as demandas necessárias da Unidade Hospitalar durante esse período.	UND	124	R$ 1.500,00	R$ 186.000,00
2	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para visitas hospitalares, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. (01 (um) Médico Especialista em	UND	62	R$ 750,00	R$ 46.500,00

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

	Cirurgia Geral, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período diurno para a realização de Visitas de Pacientes Internados em qualquer Setor Hospitalar, e resposta de Pareceres solicitados.)				
3	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para Consultas Ambulatoriais, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. (Realização de Consultas Mensais de Pacientes no Pré e Pós-Operatório de Cirurgia Geral, durante o período de Segunda-Feira a Sexta-Feira, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar)	UND	96	R$ 100,00	R$ 9.600,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO:					R$ 242.100,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (6 MESES):					R$ 1.452.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá conforme a demanda assistencial descrita no Plano de Trabalho desenvolvido pela PB SAÚDE e adscrito ao Contrato de Gestão nº 0289/2024, celebrado entre a referida Fundação e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), cuja prestação de serviços será efetuada na forma exigida no Termo de Referência.

2.2 O Credenciamento terá sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão nº 0289/2024, efetivado entre a PB SAÚDE e SES-PB, ou instrumento congênere que o substitua, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua homologação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público (analisado pelas demandas assistenciais e reprimidas de cirurgias eletivas) e os princípios gerais da Administração Pública, podendo a PB SAÚDE, a seu critério, realizar nova chamada para credenciamento.

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

2.3 Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão n°0289/2024, o recurso será custeado pela Conta Corrente 805.271-9 (Gestão - Hospital Regional de Guarabira), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A, de acordo com o Termo de Referência, do referido documento**.** Ou que venha a substituí-los

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.452.600,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado **05 de janeiro de 2026**, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A finalidade do presente Instrumento Contrato é a prestação dos serviços médicos de CIRURGIA GERAL, conforme detalhado no Termo de Referência, para atender a necessidade assistencial do Hospital Regional de Guarabira (HRG), observando-se das seguintes premissas:

4.1 As definições quanto ao tipo de assistência ou oferta, quantitativos semanais, prazos de entrega, especificações, condições de fornecimento a serem realizados pela

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

Empresa CONTRATADA, serão definidas de acordo com as demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e em acordo com as capacidades infra-estruturais e logísticas do HGR;

4.2 A prestação dos serviços contratados deverá seguir todas as recomendações e preceitos do SUS, e observando-se o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no inciso I do Art. 4º, e no Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde;

4.3 A CONTRATADA deverá oferecer os atendimentos de Consultas Pré e Pós-Operatórias de forma qualificada, ágil e efetiva, com a avaliação direcionada ao Plano Estratégico do paciente em questão;

4.4 Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissionais qualificados, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Especialidade de CIRURGIA GERAL;

4.5 Os plantões médicos deverão respeitar o Código de Ética Médica, descrito na Resolução do CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, sendo disponibilizado aos profissionais desse regime de atividade: repouso ou estar médico próximo ao local de atendimento, alimentação e toda infraestrutura necessária para a execução de suas atividades;

4.6 A CONTRATADA deverá garantir, no caso das atividades médicas de plantões presenciais, a atividade ininterrupta e presencial, de Segunda-Feira a Domingo e com duração de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os médicos escalados para as atividades, em acordo com o Termo de Referência;

4.7 A CONTRATADA deverá informar a escala mensal, com antecedência de 10 (dez) dias, e manter esta escala nominal diária dos profissionais, em local visível para que a programação das atividades cirúrgicas seja acompanhada assim como, acatar o mecanismo de transparência da PB SAÚDE, através de compartilhamento de Escalas de Trabalho nos Portais da Fundação, para melhor condução dos Órgãos de Controle Externo.

4.8 O HGR está incluindo como Centro de Ensino e Pesquisa e vinculado a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) em acordo com o DOE nº 17.273, de 06 de janeiro de 2021, assim, durante a execução do objeto, os Profissionais poderão ser acompanhados pelos Acadêmicos de Medicina ou Residentes da Área Médica, sem qualquer ônus para a PB SAÚDE;

4.9 A distribuição da demanda dos serviços relacionados, obedecerá a ordem de lista dos Credenciados, de acordo com a especialidade correspondente, levando em consideração

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

ainda, para fins de distribuição da demanda, a quantidade de procedimentos a serem realizados diariamente e a capacidade operacional de cada Credenciado, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pela PB SAÚDE, mediante comunicação prévia do Hospital a todas as empresas credenciadas.

4.10 Nas situações de demanda complementar, que seja vinculada ou derivada de outro procedimento cirúrgico executado por alguma das Empresas Credenciadas, será demandada a credenciada que tenha elaborado o fornecimento original.

4.11 Após a convocação para Assinatura Contratual e/ou para a Prestação dos serviços, visando o cadastramento dos profissionais alocados pela empresa a ser contratada, serão exigidos documentos específicos que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto no Edital: Diploma de Graduação em Medicina, Comprovante de Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Da Paraíba (CRM-PB), Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Área de CIRURGIA GERAL, Ficha Profissional de CNES.

4.12 Os documentos de novos profissionais que sejam adicionados a CONTRATADA, também deverá ser apreciado pela PB SAÚDE, preliminarmente, e a execução dos Serviços a partir deste novo profissional será condicionada a autorização formal da PB SAÚDE, por meio da Comissão de Credenciamento.

4.13 A convocação dos Credenciados para a prestação dos serviços, segue os itens abaixo:

4.14 As Atividades de Plantões presenciais, Consultas Ambulatoriais e Visitas Médicas serão realizadas após a publicação do contrato, no tempo preliminarmente definido, a partir de divisão proporcional do Objeto, e de forma equitativa, em acordo com a Capacidade Operacional das Empresas Homologadas, para um período de 06 (seis) meses, que será definido através de Instrumento Contratual, que poderá ser prorrogado pelo mesmo período;

4.15 As atividades contratadas serão regulamentadas, imediatamente após a homologação das Empresas CONTRATADAS, a partir de um Sistema de Rodízio Semanal de Procedimentos, preferencialmente, e proporcional à Capacidade Operacional de cada Empresa.

4.16 Após a Homologação do Credenciamento, a PB SAÚDE será responsável pela divulgação, através do site https://pbsaude.pb.gov.br, a Lista de Credenciados, para cada item, cuja classificação (sequência para prestação dos serviços) ocorrerá através de sorteio aleatório.

4.17 A cada fração de 06 (seis) meses ou a critério da PB SAÚDE, será realizada nova

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

chamada para credenciamento, oportunidade que quando ocorrer o credenciamento de novo interessado, será atualizada a sequência de Credenciados, de acordo com a(s) especialidade(s) indicada(s), com a inclusão deste novo Credenciado no final da lista para prestação dos serviços correspondentes, em igualdade de condições com os demais, levando em consideração a ordem cronológica do requerimento de Credenciamento de cada novo interessado.

4.18 Considerando o Sistema de Rodízio Semanal das atividades credenciadas para a prestação de Serviços do presente Credenciamento e detalhado no Termo de referência, não há garantia, pela PB SAÚDE, quanto ao nº de procedimentos que será solicitado a cada Credenciado.

4.19 Após a publicação do contrato, as solicitações dos Serviços relacionados aos Procedimentos de Cirurgias Eletivas, serão enviadas ao Credenciado pelo Núcleo de Agendamento Cirúrgico do HRG, através de e-mails ou, presencialmente, ao respectivo representante, enquanto o procedimento apenas será realizado após a confirmação do recebimento pelo Credenciado.

4.20 As solicitações serão enviadas semanalmente e deverá constar a quantidade e discriminação dos Serviços Profissionais a serem executados, Data e Horários dos Procedimentos, Nome de equipe cirúrgica principal e assistente, observada a legislação pertinente, as normas técnicas e as disposições previstas neste instrumento e em seus anexos.

4.21 No caso de recusa do fornecimento do Serviço Profissional, pelo Credenciado, este deverá apresentar justificativa, de maneira imediata, tendo em vista que se trata de procedimentos cirúrgicos pré-agendados.

4.22 O prestador de serviços compreende que a PB SAÚDE realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

4.23 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins de recebimento de valores dos Serviços Habilitados pelo Ministério da Saúde na Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelas CONTRATADAS;

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

5.1.2. Transmitir todas as informações do Regimento Interno aos profissionais executantes, a fim de que seja cumprido, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

5.1.3. Proporcionar o disposto da Resolução do Conselho Federal de Medicina n°. 1802/2006 para que as CONTRATADAS possam desempenhar os compromissos assumidos no contrato;

5.1.4. Inspecionar os materiais e equipamentos solicitados no Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços, e fornecer, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; equipamentos; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços.

5.1.5. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

5.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;

5.1.7. Receber das CONTRATADAS as comunicações registradas através dos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar fielmente o objeto a ser contratado, conforme suas especificações, prazos e exigências, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, atendendo a quantidade e qualidade adequada, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.2. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação do serviço contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Credenciante.

5.2.3. As CONTRATADAS são responsáveis pela indenização de qualquer dano causado à CONTRATANTE, bem como aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados,

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

profissionais ou prepostos.

5.2.4. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselho Federal de Medicina - CFM.

5.2.5. As CONTRATADAS obrigam-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente.

5.2.6. Disponibilizar profissionais suficientes nas unidades hospitalares recebedoras dos serviços mantendo constante continuidade dos serviços prestados, fazendo imediatamente substituição do profissional plantonista por outro igualmente qualificado quando necessário.

5.2.7. Deverá encaminhar o formulário de Cadastro de Profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, bem como, fornecer relação dos médicos por ordem alfabética, com contato telefônico e nº de inscrição do CRM-PB.

5.2.8. As CONTRATADAS deverão prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CONTRATANTE quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.9. As CONTRATADAS se obrigam a comunicar imediatamente a CONTRATANTE acerca de qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

5.2.10. Notificar a PB SAÚDE por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato, mudança de Diretoria no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos ou na Junta Comercial.

5.2.11. Substituir imediatamente qualquer de seus profissionais que não atenderem às exigências das Unidades Hospitalares constantes do Objeto do presente termo, de acordo com seu regimento interno ou normas administrativas da PB SAÚDE.

5.2.12. As CONTRATADAS não poderão, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, no todo, as obrigações assumidas, e no caso de subcontratação parcial, necessária a prévia anuência da PB SAÚDE, dos profissionais a serem incluídos.

5.2.13. Encaminhar a fatura correspondente aos serviços realizados durante o mês para os respectivos Hospitais, para a devida conferência e atesto dos serviços realizados, pela por empregado especificamente designado para fiscalização pela execução dos serviços, e responsável pelo faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao mês subsequente à prestação dos serviços, com a explicita

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

discriminação dos serviços realizados, em seguida, encaminhar as faturas com seus respectivos relatórios para Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria para devida conferência do relatório de produção e das faturas emitidas.

5.2.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

5.2.15. Informar a escala mensal, com antecedência de 10 (dez) dias, e manter esta escala nominal diária dos profissionais, em local visível para que a programação das atividades cirúrgicas seja acompanhada.

5.2.16. Acatar o mecanismo de transparência da PB SAÚDE, através de compartilhamento de Escalas de Trabalho nos Portais da Fundação, para melhor condução dos Órgãos de Controle Externo.

5.2.17. Atender e respeitar a filosofia de trabalho das instituições no que tange ao atendimento humanizado.

5.2.18. Manter uma boa relação de trabalho com pacientes e com a chefia do centro cirúrgico e do corpo de enfermagem.

5.2.19. Zelar pelo uso adequado dos materiais e prestar serviços de qualidade.

5.2.20. Realizar os procedimentos e serviços de saúde contratados, eletivos e de urgência e emergência, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie, seja de valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do SUS, ficando as Credenciadas, por seus Diretores, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou preposto.

5.2.21. As CONTRATADAS se responsabilizam a atender e fazer com que seus colaboradores atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Termo, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.

5.2.22. Ficam as CONTRATADAS obrigadas a submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS. 89. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o Edital estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBSOFN202600290A

PBdoc

de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior,

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE

MAISMED SAUDE LTDA
CONTRATADA

MAISMED SAUDE LTDA:43032772000118
Assinado de forma digital por MAISMED SAUDE LTDA:43032772000118
Dados: 2026.01.21 15:11:09 -03'00'

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202600290A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 21/01/2026 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 21/01/2026 - 16:15hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 22/01/2026 - 15:24hs.
Documento Nº: 9976363.83212424-9159 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9976363.83212424-9159

PBdoc

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO NºPBS-PRC-2026/00358
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº26-00114-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO - STENT E BALÃO - EDITAL 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE - FOUR MEDICAL - PBS-PRC-2025/04337
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 049/2026 – AEAJ**e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favorda **FOUR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.825.000/0001-72,** no valor total de R$ 1.650.708,55 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2026
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/11520
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº26-00117-9

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) **SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico **Nº 051/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s)**CLINICA MÉDICA HIPERBÁRICA DA PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.911.804/0001-55,** no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23de janeiro de 2026
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/11171
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº26-00119-6

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: CICERO DE FREITAS RIBEIRO. RISCO IMINENTE DE MORTE.
SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 053/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s)**ART CIRÚRGICA LTDA CNPJ 24.436.602/0001-54,** no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). **CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ 07.666.057/0001-73,** no valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). **INVASIVE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 02.555.905/0001-53,** no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos). **PHOENIXMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 13.291.742/0001-65,** no valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil reais e seiscentos reais). **POTENGY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.395.985/0001-40,** no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Perfazendo o total de R$ 123.180,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta reais).Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23de janeiro de 2026
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSOPBS-PRC-2025/04205
PREGÃO ELETRÔNICO 90366/2025 e 99366/2025
REGISTRO CGE Nº 25-01849-5

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**
VIGÊNCIA:A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)
A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco
Fornecedor registrado:ABC FARMACEUTICO LTDA; CNPJ: 52.967.925/0001-00; itens 40, 41 e 42; valor total da ata: R$ 173.253,75.
Fornecedor registrado: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 40.455.009/0001-01, itens22, 27 e 28; valor total da ata: R$ 157.355,00.
Fornecedor registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 36.099.392/0001-35; itens 4, 7, 14, 24, 44 e 51; valor total da ata: R$ 89.061,75.
Fornecedor registrado: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 40.274.237/0001-85; itens 9, 16 e 53; valor total da ata: R$ 8.498,00.
Fornecedor registrado:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 44.734.671/0022-86; itens 13, 48 e 56; valor total da ata: R$ 57.505,05.
Fornecedor registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA; CNPJ: 42.529.374/0001-49, item 15; valor total da ata: R$ 805,00.
Fornecedor registrado: DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26; itens 33 e 34; valor total da ata: R$ 3.337,00.
Fornecedor registrado:G.O MEDICAL LTDA; CNPJ: 56.795.674/0001-84; itens 6, 45 e 46; valor total da ata: R$ 220.700,00.
Fornecedor registrado: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 56.982.062/0001-09, itens 36 e 43; valor total da ata: R$ 14.229,00.
Fornecedor registrado: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA; CNPJ: 30.153.811/0004-36; itens 2 e 3; valor total da ata: R$ 1.301.376,00.
Fornecedor registrado: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ; CNPJ: 16.553.940/0001-48; itens 11 e 31; valor total da ata: R$ 12.778,00.
Fornecedor registrado:NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 15.218.561/0001-39; item 5; valor total da ata: R$ 780,00.
Fornecedor registrado: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 45.107.793/0001-80, item 32; valor total da ata: R$ 7.260,00.
Fornecedor registrado: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 48.608.622/0001-23; item 38; valor total da ata: R$ 37.570,00.
Fornecedor registrado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 17.263.792/0001-90; item 19; valor total da ata: R$ 47.240,60.
Fornecedor registrado: UNI HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.484.373/0001-24; item 39; valor total da ata: R$ 231.611,25.
Fornecedor registrado: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 44.611.020/0001-74; item 52; valor total da ata: R$ 4.025,00.

João Pessoa, 23 de janeirode 2026.
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00127-6
Nº do Contrato 0021/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MICROFILTRO DE AR PARA INCUBADORA INEXIGIBILIDADE
Valor 414.980,00
Período da vigência do Contrato 21/1/2026 A 20/1/2027
Data da assinatura 21/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 414.980,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00128-4
Nº do Contrato 0025/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS
Valor 4.950,00
Período da vigência do Contrato 20/1/2026 A 19/1/2027
Data da assinatura 20/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.950,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00130-6
Nº do Contrato 0036/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MAISMED SAUDE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL - HRG - EDITAL Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE -MAISMED SAUDE LTDA - PBS-PRC2024/03598
Valor 1.452.600,00
Período da vigência do Contrato 21/1/2026 A 20/1/2027
Data da assinatura 21/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.452.600,00
Gestor do Contrato ROSICLER DE LIMA PINHEIRO - Mat.: 3139
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00131-4
Nº do Contrato 0037/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CONFORME ESPECIALIDADES DA CIRURGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor 77.444,36
Período da vigência do Contrato 20/1/2026 A 19/1/2027
Data da assinatura 20/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 77.444,36
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00132-2
Nº do Contrato 0951/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS - 2ª SESSÃO DOS ITENS FRACASSADOS
Valor 4.304,00
Período da vigência do Contrato 20/1/2026 A 19/1/2027
Data da assinatura 20/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.304,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00133-1
Nº do Contrato 0038/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONTAINERS PARA LIXO E CAIXA DE 370LT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 43.590,00
Período da vigência do Contrato 22/1/2026 A 21/1/2027
Data da assinatura 22/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 43.590,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00134-9
Nº do Contrato 0039/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GERBRA COMERCIO LTDA
Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONTAINERS PARA LIXO E CAIXA DE 370LT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 18.170,50
Período da vigência do Contrato 21/1/2026 A 20/1/2027
Data da assinatura 21/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.170,50
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00136-5
Nº do Contrato 0041/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE) - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA E HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Valor 3.207,60
Período da vigência do Contrato 22/1/2026 A 21/1/2027
Data da assinatura 22/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.207,60
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-04777-8
Nº do Contrato 0270/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
Valor Original do Contrato 180.000,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0270/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DO PRIMEIRO DIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM QUESTÃO, QUAL SEJA, 30/12//2025, POSSUINDO POR TERMO FINAL 30/12/2026
Valor do aditivo 180.000,00
Período da vigência do Contrato 29/12/2022 A 30/12/2026
Data da assinatura do aditivo 28/11/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 540.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01512-5
Nº do Contrato 0517/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA
Valor Original do Contrato 1.020.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA FARMÁCIA, ENFERMARIAS, UTI E AMBULATÓRIOS NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO - CHRDJC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor do aditivo 236.232,00
Período da vigência do Contrato 10/7/2025 A 10/7/2026
Data da assinatura do aditivo 20/1/2026
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01684-9
Nº do Contrato 0560/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NEURORRAD SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor Original do Contrato 3.727.116,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA VASCULAR, CIRURGIA VASCULAR COM ÊNFASE EM ENDOVASCULAR, NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA E ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL E ECOCARDIOGRAFIA - EDITAL Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE - HMDJMP- NEURORRAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -PBSPRC2025/00576
Valor do aditivo 3.727.116,00
Período da vigência do Contrato 28/7/2025 A 25/6/2026
Data da assinatura do aditivo 21/1/2026
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICENÇAS

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi requerida para **SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Conde**, a**Licença Ambiental Prévia**, na data 07 de janeiro de 2026. Paraa implementação do loteamento urbano com 47,98 hectares de área para a expansão do Distrito Industrial do Conde (unidade 03), conforme processo nº000004/000002/2026/SEMAM.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi emitida pela **SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Conde**, a**Licença Ambiental de Prévia n º 04.02/2026**, na data 09 de janeiro de 2026. Paraa implementação do loteamento urbano com 47,98 hectares de área para a expansão do Distrito Industrial do Conde (unidade 03), conforme processo nº000004/000002/2026/SEMAM.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro: 24-11722-6
Nº do Contrato: 0076/2024-1
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado: A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
Valor Original do Contrato: R$ 19.182.939,41
Número do Evento Aditivo: 1
Objeto do aditivo:
Valor Aditivo: R$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:
Período da vigência do Contrato: 06/11/2024 a 27/03/2027
Data da assinatura do Aditivo: 22/01/2026
Gestor Contrato: NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO - 770.477-1
Autoridade competente: Simone Cristina Coêlho Guimarães

Extrato de Contrato
Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN